



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.451/2019

“Dispõe sobre a implantação do Programa Acesso Cidadão no Município de Araucária e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Acesso Cidadão no Município de Araucária, objetivando oferecer aos munícipes o acesso a computadores para confecções de documentos, pesquisas, agendamentos de serviços públicos e acesso à internet.

Art. 2º. O espaço deverá disponibilizar computadores, impressoras e um funcionário orientador para auxiliar os usuários.

Parágrafo único. Todos os computadores disponibilizados aos usuários poderão estar com os sistemas de acesso monitorados.

Art. 3º. Para utilizar os equipamentos, o usuário deverá fazer um cadastro de controle de acesso e ter a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade.

Parágrafo único. Será disponibilizado um tempo máximo de utilização dos equipamentos, conforme regulamentação ou demanda no local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de março de 2019.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente